



Câmara Municipal de Caieiras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/86

O DOUTOR MILTON VALBUZA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 18, letra 'b' e §§, da Lei Orgânica dos Municípios e tendo em vista o Requerimento nº 001/86,

R E S O L V E

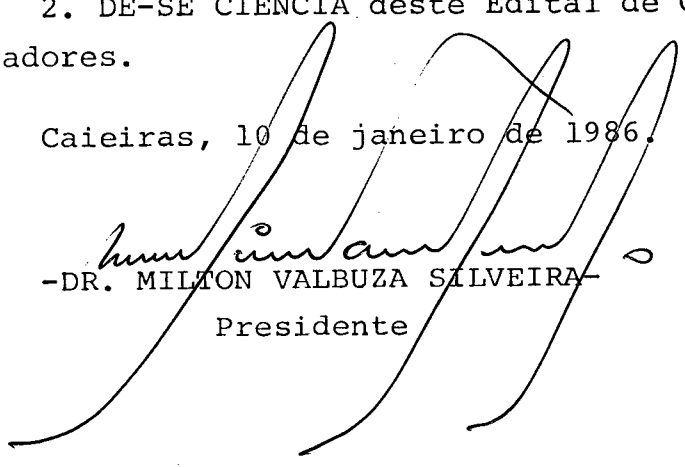
1. CONVOCAR os senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 13 de janeiro de 1986, às 17:00 horas, para deliberação da seguinte matéria:

NO EXPEDIENTE

- Projeto de Lei nº 1836/86, da Mesa da Câmara, dispondo sobre abertura de crédito especial.

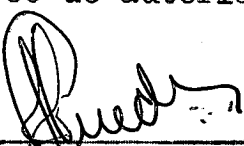
2. DÊ-SE CIÊNCIA deste Edital de Convocação aos senhores Vereadores.

Caieiras, 10 de janeiro de 1986.


-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Presidente

Certifico que estou ciente da Sessão Extraordinaria a ser realizada no dia 13/01/1986 as 17.00 horas, para discussão e aprovação do Projeto Nº1836/86 de autoria da Mesa da Câmara.

Abraços:



JOSE LIRA GUEDES

EXMº Dr.Milton Valbuza Silveira
DD.Presidente da Câmara Municipi-
pal de Caieiras Est.de S. Paulo.



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 1836/86

(-10 de janeiro de 1986-)

DISPÕE sobre abertura de crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 491.075.107 (Quatro - centos e noventa e um milhões, setenta e cinco mil e cento e se te cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da Resolução nº 335/85, de 30 de dezembro de 1985.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

01.01.001.2.017

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.9.0. Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 491.075.107

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo Artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

01.01.001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 491.075.107

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Câmara Municipal de Caieiras, 10 de janeiro de 1986 -

-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-

Presidente

-JOSE LIRA GUEDES-

1º Secretário

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

2a. Secretária



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 1836/86

(-10 de janeiro de 1986-)

DISPÕE sobre abertura de crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 491.075.107 (Quatro - centos e noventa e um milhões, setenta e cinco mil e cento e se - te cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da Resolução nº 335/85, de 30 de dezembro de 1985.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

01.01.001.2.017

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.9.0. Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 491.075.107

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo Artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

01.01.001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 491.075.107

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

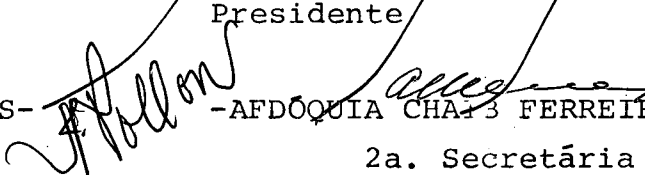
- Câmara Municipal de Caieiras, 10 de janeiro de 1986 -


-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-

Presidente


-JOSE LIRA GUEDES-

1º Secretário


-AFÊDQUIA CHAVES FERREIRA NEVES-

2a. Secretária



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 1836/86

(-10 de janeiro de 1986-)

DISPÕE sobre abertura de crédito suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 491.075.107 (Quatro - centos e noventa e um milhões, setenta e cinco mil e cento e se te cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes da Resolução nº 335/85, de 30 de dezembro de 1985.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial de que trata este artigo será assim classificado:

01.01.001.2.017

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.9.0. Diversas Despesas de Custeio

3.1.9.2. Despesas de Exercícios Anteriores.....Cr\$ 491.075.107

ARTIGO 2º - O valor do crédito especial aberto pelo Artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

01.01.001.2.001

3.0.0.0. Despesas Correntes

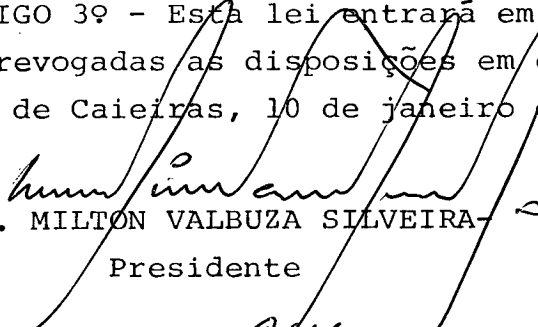
3.1.0.0. Despesas de Custeio

3.1.1.0. Pessoal

3.1.1.1. Pessoal Civil.....Cr\$ 491.075.107

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

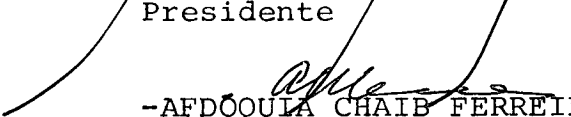
- Câmara Municipal de Caieiras, 10 de janeiro de 1986 -


-DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA-

Presidente


-JOSE LIRA GUEDES-

1º Secretário


-AFDOQUILA CHAIB FERREIRA NEVES-

2a. Secretária